



PROCESSO	207.381-1/2025
INTERESSADO	LUIZ ELIAS GONÇALVES
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que o Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e direito a paridade.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 3.789/2025, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, e, conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** a Portaria nº 014/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4766, em 27/06/2025, que dispõe sobre a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais e direito a paridade, em que figura como interessado o senhor **LUIZ ELIAS GONÇALVES**, CPF nº 468.725.401-25, servidor efetivo no cargo de Professor, Nível “10”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lambari D’Oeste/MT, com fundamento nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 108, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 758/2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025, do Lambari-Previ.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 26 de novembro de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

